



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

EDITAL N°54 /2026

Publicado em 08/05/26

Bueno
Jonas Schubert Bueno

Agente Administrativo II

Matricula 2140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para
escolha de Conselheiros Tutelares (suplentes).*

JOÃO ODIR BOHEM, Prefeito Municipal de Ernestina, no uso de suas legais atribuições, visando a necessidade de escolha de **CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTE)**, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 2.379/2015, **torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº3117/2026, de 07 de maio de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 01/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A validade do Processo Seletivo será a contar da homologação do resultado final, até as eleições regulares do Conselho Tutelar no ano de 2027.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MANDATO

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina

Publicado em 08/05/26

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



2.1 O mandato de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de CONSELHEIRO TUTELAR, **que são as constantes no Anexo III deste Edital.**

2.2 A carga horária semanal é de acordo com o Anexo III deste Edital e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo desempenho do mandato, quando convocado, o Conselheiro Tutelar perceberá, mensalmente, o valor fixado no Anexo III deste Edital.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários no Regime Geral de Previdência Social.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria de Assistência Social, Rua Júlio dos Santos, supervisionado pela Comissão designada, no período compreendido entre **os dias 08 à 12 de maio de 2026, no horário das 8 às 11h30min e das 13h30min às 17h.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Habilitação mínima constante da Ficha Funcional do Anexo III deste Edital.

4.1.3 Comprovação dos requisitos básicos para a inscrição: reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidão de antecedentes policiais e judiciais, na esfera federal e estadual, da Comarca ou Comarcas onde tenha residido nos últimos 5



(cinco) anos; idade superior a 21 anos; residir no Município no ato da inscrição; ter completo o ensino médio; comprovar experiência no atendimento de criança e/ou adolescente, no mínimo de 02 (dois) anos.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 Cursos e Experiência Comprovada.



6.3.1 CONSELHEIRO TUTELAR - exigência mínima – Ensino Médio e cumprimento das exigências contidas no Art. 18 da Lei Municipal nº 2.379/2015.

PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO:

Cursos	Pontuação por Graduação
Ensino Superior de Graduação	20
Pós-graduação / Especialização	30

Experiência no atendimento de criança e/ou adolescente, de no mínimo de 2 anos, mediante a apresentação, no momento da inscrição, de certidão, declaração assinada, assinatura na CTPS ou certificado que comprovem o tempo.

Experiência comprovada	Pontos
Acima de 2 anos até 3 anos	40
De 3 anos até 5 anos	50
Acima de 5 anos	70

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada;

9.1.2 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 08 de maio de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elisete de Oliveira Ferreira

Secretária Municipal da Administração



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____



Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Instituição e/ou empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Complemento: _____

Observações: _____

Instituição e/ou empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Complemento: _____

Observações: _____

Instituição e/ou empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Complemento: _____

Observações: _____

Instituição e/ou empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Complemento: _____

Observações: _____

Instituição e/ou empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Complemento: _____



Observações:

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<u>I – Análise de Currículos</u>		
Abertura das Inscrições	5 dias	08 à 12/05/2026
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/05/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/05/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/05/2026
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	19/05/2026
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	19 à 21/05/2026
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/05/2026
Recurso	1 dia	22/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/05/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26/05/2026
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	27/05/2026
TOTAL	18 dias	



ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSELHEIRO TUTELAR

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 2.431,50

VALE- ALIMENTAÇÃO: R\$ 615,00

ATRIBUIÇÕES:

I – atender as crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender ou aconselhar os pais responsável, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a :

a) encaminhamento aos ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimentos oficiais de ensino fundamental;

d) inclusão, em programa oficial e comunitário de auxílio e tratamento a alcoolistas e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;



IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, pátrio-poder.

Condições de trabalho: carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima: 21 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidão de antecedentes policiais e judiciais, na esfera federal e estadual, da Comarca ou Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cincos) anos.
- d) Residir no Município.
- e) Comprovar experiência no trato com crianças, adolescentes e seus problemas, comprovada através da CTPS, Certidão ou Declaração original (ou autenticada).